

O IMPACTO DA IA SOBRE A FAKE NEWS E A DESINFORMAÇÃO

Gabriela Barbosa Mastrantonio

RESUMO

Este estudo analisa a relação de poder entre a Inteligência Artificial (IA) e fenômenos como as fake news e a desinformação. Aborda-se, nesse contexto, a sociedade contemporânea e o impacto do avanço tecnológico, explorando a origem da internet e a influência crescente do mundo virtual e das redes sociais. A pesquisa investiga como os indivíduos compreendem esses fenômenos e avalia as vantagens da disseminação rápida de informações, que podem beneficiar a sociedade, mas também os riscos e problemas decorrentes dessa velocidade, como a propagação de conteúdos falsos.

Palavras-chaves: Inteligência Artificial. *Fake News*. Desinformação. *Internet*.

ABSTRACT

This study analyzes the power relationship between Artificial Intelligence (AI) and phenomena such as fake news and disinformation. In this context, it addresses the contemporary society and the impact of technological advancement, exploring the origin of the internet and the growing influence of the virtual world and social networks. The research investigates how individuals understand these phenomena and evaluates the advantages of rapid dissemination of information, which can benefit society, but also the risks and problems arising from this speed, such as the spread of false content.

Keywords: Artificial Intelligence. *Fake News*. Disinformation. *Internet*.

Gabriela Barbosa Mastrantonio

Mestranda em Direito Empresarial e Cidadania pelo Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA, linha de pesquisa Direito Penal Econômico e Conformidade na Faculdade de Direito de Curitiba. Especialista em Direito Digital e Tecnologia pela FAE Centro Universitário. Graduada em Direito pelo Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA. Advogada. Endereço eletrônico: e-mail gabybmast@hotmail.com

Sumário: 1 - Introdução. 2 – A Sociedade Contemporânea e o Avanço Tecnológico. 2.1 - A Origem da *Internet*. 2.2 – Mundo Virtual. 3 – Utilização da Inteligência Artificial. 3.1 – Informação e Desinformação. 3.2 – Preconceitos Embutidos nos Algoritmos. 4 - Considerações Finais. Referências.

1 INTRODUÇÃO

Na sociedade contemporânea, a forma como as pessoas se conectam e compartilham informações — sejam elas pessoais, profissionais ou comerciais — ocorre majoritariamente por meio das redes sociais, que se materializam em sites e aplicativos. Essas plataformas reúnem usuários com valores e interesses semelhantes, facilitando a troca rápida de informações e o fortalecimento de comunidades virtuais.

Essa conectividade acelerada transformou a dinâmica das interações humanas, facilitando o compartilhamento de informações, mas também expondo indivíduos e instituições a novos desafios, como a disseminação de notícias falsas e desinformação.

Este estudo aborda, inicialmente, o impacto do avanço tecnológico na sociedade, traçando uma linha desde a origem da internet até os dias atuais. Neste contexto, a Quarta Revolução Industrial desempenha um papel crucial ao influenciar profundamente a vida profissional e social dos indivíduos. O ambiente virtual evolui de forma exponencial, assim como a disseminação de informações, o que exige que o Direito acompanhe essa transformação para combater práticas ilícitas facilitadas pela internet.

Com a popularização da internet, o ambiente virtual evoluiu rapidamente, permitindo o acesso imediato à informação. Contudo, essa mesma agilidade também possibilitou a proliferação de *fake news*, criando um ambiente propício para a manipulação de dados e a propagação de conteúdos falsos que influenciam a opinião pública.

No segundo momento, será discutida a utilização da Inteligência Artificial (IA) e sua relação com a desinformação. Um ponto relevante é a reflexão sobre quem controla essas máquinas e os dados que elas processam. Será analisado como os algoritmos podem replicar preconceitos, levando à injustiça epistêmica contra determinados grupos sociais, questão que será aprofundada ao longo deste estudo.

Trata-se, ainda, sobre a importância da Lei da Internet, que estabelece princípios, direitos e deveres para o uso adequado da rede no Brasil. Em tempos de polarização política, a percepção sobre a credibilidade das informações torna-se crítica. Muitas vezes, a confiança em uma fonte de informação é influenciada pela

identidade social do emissor, e não pelos fatos ou conhecimentos apresentados.

Esse cenário facilita a disseminação de *fake news*, especialmente quando determinados grupos são sistematicamente desacreditados, mesmo ao apresentarem informações verdadeiras.

No terceiro momento, o fenômeno das vozes suprimidas será explorado, destacando como mulheres, pessoas negras e indivíduos LGBTQIA+ frequentemente enfrentam silenciamento ou reações negativas em plataformas como Twitter e Instagram. Essas práticas reforçam a exclusão epistêmica e agravam a desinformação no ambiente digital.

Por fim, este estudo se propõe a discutir, de maneira aprofundada, os impactos da desinformação e das fake news no ambiente digital. Utilizando o método dedutivo, partirá de conceitos amplos para apresentar conclusões específicas sobre como a internet e a IA podem ser usadas tanto para beneficiar quanto para prejudicar a disseminação de informações. A análise considerará o papel do Direito Digital na proteção dos cidadãos e o desafio de equilibrar liberdade de expressão com a necessidade de combater a desinformação sistemática.

2 A SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA E O AVANÇO TECNOLÓGICO

2.1 A ORIGEM DA INTERNET

O mundo virtual revela ser um enorme acontecimento na sociedade, constituída por uma série de redes interligadas a nível mundial, que permitem a troca contínua e, em tempo real, de diversas informações e dados.

A Era Pós-moderna surgiu a partir dos anos 60 e veio acompanhada dos avanços tecnológicos, mas não era concebida como uma rede de fins comerciais. Nesse período, o desenvolvimento tecnológico nos computadores vem aumentando a capacidade de armazenamento e processamento de dados.

Durante a Guerra Fria, em 1969, nos Estados Unidos foi criada a internet, na época chamada de Arpanet, a qual interligava laboratórios de pesquisa, com a finalidade de transferência contínua e segura de dados e informações. No mesmo ano, foi enviado o primeiro e-mail da história, um professor da Universidade da Califórnia para um amigo da Universidade Stanford. A Arpanet, pertencia ao Departamento de Defesa norte-americano, com a segurança de que a comunicação, mesmo em caso de bombardeio, entre militares e cientistas prosseguiria.¹

¹ SILVA, Leonardo Werner. Internet foi criada em 1969 com o nome de "Arpanet" nos EUA. **Folha de São Paulo**. 12 ago. 2001. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u34809.shtml>>. Acesso

Após treze anos, em 1982, a Arpanet cresceu no mundo acadêmico, principalmente como ferramenta de comunicação que interliga computadores em redes, trocando informações entre centros de pesquisas e universidades. A princípio, apenas nos Estados Unidos era utilizado esse recurso, porém ampliou para os países da Europa, dentre eles, Holanda, Dinamarca e Suécia, e, desde essa época, passou a ser chamado de Internet.

Apenas, em 1987, a Internet foi utilizada para o uso comercial nos Estados Unidos, e não, apenas para utilização na área acadêmica e científica. Então, em 1992, devido ao seu grande potencial e ao grande número de usuários surgiram várias empresas provedoras de acesso à internet. Ainda nesse mesmo ano foi inventado, pelo Laboratório Europeu de Física de Partículas, a World Wide Web, que era utilizada com o intuito de que qualquer usuário da internet pudesse ter acesso à informações.

No Brasil, no final da década de 80, quando foi fundada a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) com a finalidade de expandir a tecnologia e facilitar a troca de informações e pesquisas foi uma grande expansão do mundo virtual. Nesse mesmo ano, Universidades Federais do Rio Grande do Sul e do Rio de Janeiro se conectaram à rede, todavia a FAPESP (Fundação de Amparo à Pesquisa de São Paulo) se conectou apenas em 1990.

Em 1995, foi liberada a utilização comercial no Brasil, sendo assim não apenas instituições de ensino e pesquisa tinham acesso ao mundo virtual, como também as Sociedades Empresárias e as pessoas naturais, ou seja, ampliando o acesso à rede a todos os setores da sociedade.

Dois anos depois, em 1997, foram criadas as “redes locais de conexão”, ou seja, ampliou-se o acesso a todo território nacional. Segundo dados do Ministério da Ciência e Tecnologia, em 2011, aproximadamente 80% da população teve acesso à internet, sendo assim, aproximadamente, 60 milhões de computadores em uso²³

A internet se difere das outras mídias, como o rádio e a televisão, por tornar os usuários, polos emissores e receptores de informação. Seu consumo é feito por pessoas de todas as idades, diariamente.

2.2 MUNDO VIRTUAL

Nosso mundo está cada vez mais conectado. A presença digital das pessoas se dá por meio de suas interações digitais por intermédio de uma infinidade de

.....
em: 11 dez. 2024.

2 DIANA, Daniela. História da internet. **TodaMatéria**. Disponível em: <<https://www.todamateria.com.br/historia-da-internet/>>. Acesso em: 11 dez. 2024.

plataformas online e mídias. Muitas pessoas têm mais de uma presença digital, tais como, uma página do Facebook, conta no Twitter, conta no Google, perfil do LinkedIn, conta do Instagram, entre outros. A vida digital está se tornando intimamente associada à vida de uma pessoa física.

Nos dias atuais, a forma como as pessoas se conectam e compartilham informações entre si, relacionados tanto em assuntos pessoais, quanto profissionais ou comerciais, ocorre por meio da plataforma “rede social”, a qual se materializa por intermédio de sites e aplicativos, reunindo os usuários, que possuem os mesmos valores e interesses.

Estamos conectados 24 horas por dia, acompanhando em tempo real tudo que acontece em qualquer parte do mundo. É essencial que estejamos preparados com a velocidade que as mudanças ocorrem na sociedade, seja na forma de se comunicar, relacionar, produzir, consumir ou se informar. Vemos essas transformações no mundo do consumo, trabalho e até na rotina da população, como pedir um ifood, realizar um TED, fazer uma chamada de vídeo, entre outros.³

Quem não acompanha o ritmo de crescimento da tecnologia e inovação, os quais proporcionam a evolução da internet, fica desatualizado e fora do contexto social. A quarta revolução industrial, também chamada de indústria 4.0, a famosa era digital é quando falamos em uma comunicação direta entre as pessoas, informações que chegam em uma velocidade instantânea, onde o tempo e espaço são ilimitados.

Usada pela primeira vez na Feira de Hannover, em 2011, a quarta revolução industrial está causando (e ainda irá causar) um impacto no mercado de trabalho e na economia. As fábricas, não apenas no sentido convencional, mas também de serviços, estão cada vez mais utilizando organismos inteligentes e autônomos como, por exemplo, drones, impressoras 3D, nanotecnologia, entre outros, ou seja, todos os tipos de recursos tecnológicos disponíveis.

Por muito tempo, temia-se o avanço tecnológico e não tínhamos a noção de onde poderíamos chegar, acreditavam que o homem seria substituído pela máquina, porém aconteceu uma integração entre eles. Só que mesmo assim ainda não conseguimos imaginar qual é o limite do avanço tecnológico e como estará no futuro, mas temos que estar preparados para tudo.

Nesse mundo as pessoas podem perder até mesmo a identidade quando estão atrás da tela, tendo em conta a facilidade em criar um perfil conforme lhe convier e com a intenção de enganar outros usuários, porém, mister salientar, que essas pessoas

3 FERREIRA, Paulo Afonso. O avanço da tecnologia e as transformações na sociedade. **CNI - Agência de Notícias, Uma Indústria de Conteúdo**. 11 out. 2017. Disponível em: <<https://noticias.portaldaindustria.com.br/artigos/paulo-afonso-ferreira/o-avanco-da-tecnologia-e-as-trasnsformacoes-na-sociedade/>>. Acesso em: 11 dez. 2024.

estão enganando, tão somente, a si mesmas. O mundo virtual roubou parte da vida das pessoas, as crianças e adolescentes de hoje não tem mais o hábito de brincar com bola, boneca ou até mesmo inventar brincadeiras.

Hoje em dia, as pessoas não tem mais privacidade, estão sendo monitoradas pelas redes sociais, em cada compartilhamento de foto ou de pensamento pode ser visualizado por qualquer usuário da internet. Além de ter acabado a privacidade, o mundo virtual está cada vez mais se sobrepondo ao mundo real.

O mundo está se tornando cada vez mais descartável, as pessoas quando se reúnem pessoalmente não conversam mais olhando nos olhos, apenas no bate papo virtual, mesmo estando um ao lado do outro.

As pessoas estão cada vez mais individualistas, além disso se tornando virtuais, onde o mundo que importa é apenas o virtual, não tendo mais tempo para o mundo real.

A respeito da influência de comportamento que o ambiente virtual tem sobre a vida cotidiana das pessoas, recentemente, foi lançado um documentário da Netflix – O dilema das redes sociais, o qual relata a influência das redes sociais sobre as pessoas e de como o mundo tem se comportado perante estas plataformas.

Nesse documentário, pode-se perceber que a tecnologia nos trouxe uma fuga do momento que estamos vivendo, sendo utilizado para qualquer coisa que imaginamos.

Mas essa postura faz com que muitas vezes a população esqueça dos perigos e dos riscos do mundo virtual. A falta de preocupação com os riscos e a segurança digital, deixa todos os usuários mais do que nunca expostos a ataques cibernéticos.

Um ato que passou a ser comum no ambiente virtual é a prática de criação de perfis falsos (popularmente conhecidos como perfis fakes), quando uma pessoa decide criar um perfil falso nas redes sociais. De se notar, que existem inúmeras razões pelas quais uma pessoa resolve criar um perfil falso no mundo virtual, tendo em conta que as possíveis razões podem ser: a) para se manifestar de forma anônima; b) para visitar perfis alheios nas redes sociais sem mostrar a verdadeira identidade; c) para se passar por outra pessoa; e d) para cometer delitos. Diante das diversas atitudes que podem estar ligadas aos perfis falsos, a análise do tipo penal cabível (ou não) na situação deverá ser feito casuisticamente.⁴

A criação de perfis falsos, uma prática já comum nas redes sociais, também se torna mais perigosa com o uso de IA. Ferramentas de IA podem ser utilizadas para criar

4 STOCO, Isabela Maria. BACH, Marion. A Mulher como vítima de crimes virtuais: a legislação e a jurisprudência brasileira. **FAE** – Centro Universitário. Disponível em: <<https://cadernopaic.fae.edu/cadernopaic/article/view/311/280>>. Acesso em: 11 dez. 2024.

identidades falsas de maneira mais sofisticada, gerando uma ilusão de autenticidade e aumentando a confiança de outros usuários nas interações com esses perfis. Isso pode ser explorado para práticas prejudiciais, como o cyberbullying, fraudes, e até a manipulação eleitoral, além de facilitar o assédio e a difamação.

Além disso, outro ato que é “comum” é o cyberbullying, o qual é uma forma de agressão virtual, por meio de redes sociais, telefones celulares, entre outras mídias virtuais. Esse ato decorre da palavra bullying, que se define como sendo o “Ato agressivo sistemático, envolvendo ameaça, intimidação ou coesão, praticado contra alguém, por um indivíduo ou um grupo de pessoas.”⁵

Cyberbullying é um crime que viola os direitos da personalidade, o qual é um direito irrenunciável e intransmissível que todo indivíduo tem de controlar o uso de seu corpo, nome, imagem, aparência ou quaisquer outros aspectos de sua identidade.

Nesse contexto, o cyberbullying assume uma nova dimensão. Não se trata apenas de ataques verbais ou emocionais diretos, mas de uma estratégia mais complexa, onde IA pode ser usada para criar conteúdos ofensivos, espalhar boatos, distorcer informações e até manipular fotos e vídeos com o intuito de prejudicar a vítima. Esse fenômeno pode ocorrer de maneira mais difícil de rastrear e punir, já que as ferramentas digitais permitem que os agressores se escondam por trás de perfis falsos ou conteúdos manipulados.

O impacto da utilização da inteligência artificial (IA) no ambiente virtual, aliado à proliferação de informações e perfis falsos, tem se tornado cada vez mais evidente, gerando novos riscos e desafios para a segurança digital e para a integridade das pessoas. Com o avanço das tecnologias de IA, surgiram ferramentas poderosas que podem criar conteúdos extremamente realistas, como textos, imagens e vídeos falsificados, que dificultam a identificação de fake news e aumentam a complexidade na luta contra a desinformação.

A IA, ao ser usada para gerar conteúdos manipulados, pode criar um ciclo vicioso de desinformação, onde notícias falsas são disseminadas de forma rápida e em grande escala, alimentadas por algoritmos de recomendação das redes sociais que priorizam o que gera mais engajamento, sem a devida verificação de sua veracidade. Isso torna mais difícil para a população discernir entre o que é verdadeiro e o que é falso, expondo ainda mais os usuários a riscos como a manipulação de opinião pública, ataques cibernéticos e até mesmo a propagação de ódio e preconceito.

Portanto, a utilização da inteligência artificial no ambiente digital traz consigo um desafio adicional: a crescente dificuldade de manter a veracidade das informações

5 MICHAELIS, **Dicionário da Língua Portuguesa**. Editora: Melhoramentos Ltda. 2019. Disponível em: <<http://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/bullying/>>. Acesso em: 11 dez. 2024.

e proteger a privacidade e a integridade dos indivíduos. Para combater essa realidade, é essencial que haja uma maior conscientização sobre os riscos digitais, bem como o desenvolvimento de tecnologias que possam identificar e mitigar a criação e disseminação de conteúdos falsificados. Além disso, a educação digital e a capacitação dos usuários em habilidades de alfabetização midiática são fundamentais para que as pessoas possam identificar e se proteger contra as ameaças que surgem nesse cenário cada vez mais digitalizado.

3 UTILIZAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

3.1 INFORMAÇÃO E DESINFORMAÇÃO

A inteligência artificial (IA) é a capacidade das máquinas de imitar competências humanas, como raciocínio, aprendizagem, planejamento e criatividade. Embora seus conceitos tenham começado a ser desenvolvidos na década de 1950, a IA já está presente no cotidiano das pessoas por meio de assistentes de voz, mecanismos de pesquisa, carros autônomos e redes sociais. Essas tecnologias proporcionam inúmeros avanços e benefícios em diversas áreas, mas também suscitam debates acalorados sobre seus limites éticos e o papel que desempenham na sociedade atual.

É importante lembrar que, apesar de sua capacidade de aprender e se adaptar, a inteligência artificial é programada por seres humanos. São os programadores que determinam quais dados serão processados, quais padrões devem ser aprendidos e como as informações serão aplicadas. Portanto, o controle e a responsabilidade pelo desenvolvimento e uso da IA permanecem com as pessoas. Essa ferramenta é uma extensão do conhecimento e das intenções humanas, facilitando tarefas como ouvir notícias, realizar pesquisas e planejar atividades.

Contudo, a disseminação de informações em um ambiente digital amplamente mediado por IA traz desafios específicos. A confiança nas fontes de informação depende em grande parte de quem é considerado um “bom informante”. David Craig, em sua teoria, define um bom informante como alguém reconhecido como confiável por uma comunidade. No entanto, esse reconhecimento nem sempre é objetivo ou justo. Miranda Fricker aprofunda essa discussão ao tratar da injustiça testemunhal, que ocorre quando o testemunho de alguém é desacreditado devido a preconceitos relacionados à sua identidade social. Esse fenômeno não apenas prejudica indivíduos, mas também compromete a qualidade do conhecimento coletivo.⁶

6 FRICKER, Miranda. **Injustiça Epistêmica: O Poder e a Ética do Conhecimento**. Editora Edusp. Data da publicação 14 junho 2023.

Em tempos de polarização política, a escolha de quem consideramos um bom informante torna-se ainda mais crucial. A credibilidade das informações muitas vezes é determinada não pelos fatos ou pelo conhecimento objetivo, mas pela identidade social do emissor. Por exemplo, se um indivíduo pertence a um grupo social marginalizado, seu testemunho pode ser automaticamente desacreditado, facilitando a disseminação de *fake news* e desinformação. Esse cenário reflete uma injustiça epistêmica que mina a confiança pública e fragmenta o discurso social.

Um exemplo recente dessa dinâmica ocorreu durante a pandemia de COVID-19. Cientistas e especialistas, tradicionalmente reconhecidos como autoridades em suas áreas, tiveram suas posições de “bons informantes” desafiadas. Em muitas sociedades, discursos negacionistas prevaleceram porque aqueles que estavam em posições de autoridade científica foram desacreditados por motivações políticas ou identitárias.

Esse fenômeno mostra como preconceitos sociais e ideológicos podem afetar profundamente a disseminação e a recepção de informações confiáveis, comprometendo os esforços de saúde pública e a busca por soluções baseadas em evidências. Por exemplo, o uso de máscaras e vacinas foi rejeitado por segmentos da população não devido à falta de provas científicas, mas por desconfiança em relação aos emissores das informações.

Na sociedade globalizada atual, a percepção das informações é influenciada por julgamentos prévios sobre a fonte emissora. Veículos de comunicação como a **Globo** e a **Band** exemplificam esse fenômeno: uma mesma notícia pode ser aceita como verdade absoluta por alguns e criticada por outros, dependendo da confiança depositada nesses meios. Essa fragmentação do discurso social ressalta não apenas a diversidade de crenças, mas também os desafios éticos na era da informação mediada por inteligência artificial.

Miranda Fricker aborda esse tema em sua obra ao afirmar:

“Diante disso, pode-se pensar que tanto o déficit quanto o excesso de credibilidade são casos de injustiça testemunhal. Certamente há um senso de ‘injustiça’ que pode natural e muito apropriadamente ser aplicado a casos de excesso de credibilidade, como quando uma pessoa pode reclamar da injustiça de alguém receber alta credibilidade indevida no que ele disse apenas porque falou com certo sotaque. Em uma interpretação, isso poderia ser considerado um caso de injustiça, mais propriamente como injustiça distributiva - alguém tem mais do que seu quinhão de um bem -, mas seria forçar nossa linguagem, pois

a credibilidade não é um bem que pertence ao modelo distributivo de justiça.”⁷

Esse conceito de injustiça testemunhal é extremamente relevante quando aplicado à IA. A inteligência artificial oferece ferramentas poderosas para promover o acesso ao conhecimento e otimizar processos diários. No entanto, seu uso deve ser pautado por princípios éticos e por uma análise crítica das fontes de informação. Por exemplo, sistemas de IA usados para moderar conteúdos em plataformas sociais precisam ser programados para evitar reforçar preconceitos, como silenciar vozes de minorias ou amplificar informações sensacionalistas.

A luta contra a injustiça epistêmica e a desinformação é um desafio coletivo. Requer discernimento, transparência e responsabilidade tanto na produção quanto na disseminação de informações. Políticas públicas, educação midiática e regulamentação de tecnologias são essenciais para garantir que a IA não perpetue exclusões e injustiças, mas promova uma sociedade mais justa e equitativa.

3.2 PRECONCEITOS EMBUTIDOS NOS ALGORITMOS

Ainda tratando sobre injustiça epistêmica, a Miranda Fricker introduz o conceito de objetificação epistêmica, que ocorre quando alguém é tratado apenas como um recipiente passivo de informações, sem ser reconhecido como um participante ativo no processo de conhecimento. Esse fenômeno é especialmente prejudicial para grupos minoritários, que não apenas têm suas opiniões desconsideradas, mas também são sistematicamente excluídos das oportunidades de contribuir para o conhecimento coletivo. Essa exclusão epistêmica priva os indivíduos de um respeito fundamental como seres racionais, reduzindo-os a objetos passivos nos processos de comunicação.⁸

Essa exclusão é frequentemente reforçada por preconceitos implícitos que interferem antes mesmo de qualquer troca de informações. Pessoas são julgadas pela sua cor, gênero, idade ou posição hierárquica, e suas opiniões são ignoradas ou desvalorizadas com base nesses vieses. Como resultado, muitas vozes permanecem silenciadas não por escolha própria, mas porque nunca lhes é dada a oportunidade de serem ouvidas. Esse tipo de exclusão funciona de maneira invisível, bloqueando o

7 FRICKER, Miranda. **Injustiça Epistêmica: O Poder e a Ética do Conhecimento**. Editora Edusp. Data da publicação 14 junho 2023. Capítulo 1.3, Página 39.

8 FRICKER, Miranda. **Injustiça Epistêmica: O Poder e a Ética do Conhecimento**. Editora Edusp. Data da publicação 14 junho 2023.

diálogo e perpetuando desigualdades sociais.

Essa realidade se reflete em diversas esferas sociais. Em uma sociedade historicamente machista, por exemplo, as opiniões de mulheres foram frequentemente deixadas de lado. Por muito tempo, as contribuições políticas, científicas e sociais das mulheres não foram levadas em consideração. No Brasil, o direito ao voto feminino foi conquistado apenas em 1932, menos de 100 anos atrás. Essa vitória representou o resultado de décadas de luta para que as mulheres tivessem o direito de votar e eleger representantes. Embora significativos avanços tenham sido alcançados desde então, os desafios permanecem.

No contexto digital, esses problemas se intensificam e ganham novas dimensões. Plataformas como Twitter e Instagram, que prometem democratizar a voz pública, frequentemente reforçam preconceitos sistêmicos por meio de seus algoritmos. Essas redes, apesar de prometerem democratizar a voz pública, muitas vezes reforçam preconceitos sistêmicos. Mulheres, pessoas negras e indivíduos LGBTQIA+ frequentemente relatam que seus discursos enfrentam reações negativas ou são silenciados por práticas algorítmicas. Esses sistemas podem, intencionalmente ou não, suprimir conteúdos de determinados grupos, reforçando a exclusão epistêmica e limitando a diversidade de perspectivas disponíveis no espaço digital.

Por exemplo, os algoritmos das redes sociais tendem a promover conteúdos com base em métricas de engajamento, favorecendo vozes dominantes e invisibilizando as opiniões de grupos minoritários. Essa lógica reflete e perpetua os preconceitos sociais existentes, negando a esses grupos a possibilidade de influenciar o debate público e de compartilhar seu conhecimento e suas experiências. Assim, o problema não é apenas técnico, mas também ético e social.

Portanto, o desafio atual exige uma revisão crítica e ética dos algoritmos para garantir uma representação mais justa e inclusiva. Precisamos de mecanismos que promovam a diversidade e impeçam a exclusão epistêmica, assegurando que todas as vozes — independentemente de cor, gênero ou identidade social — sejam ouvidas e consideradas. Somente assim será possível construir um ambiente digital verdadeiramente democrático e igualitário, onde o conhecimento coletivo seja enriquecido por uma ampla gama de perspectivas.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em suma, por meio da análise realizada, permitiu-se constatar, entre muitos outros aspectos, que a disseminação de informações falsas, hoje popularmente conhecida como *fake news*, tornou-se um tema amplamente discutido devido à ascensão

das redes sociais e das plataformas digitais. No entanto, as *fake news* não são um fenômeno novo. Antes mesmo do advento da internet, notícias falsas já eram usadas como ferramentas de manipulação.

Durante a Segunda Guerra Mundial, por exemplo, a propaganda nazista foi fundamental para disseminar ideologias e desinformação em massa. Na década de 1980, a desinformação sobre a epidemia de HIV/AIDS contribuiu para estigmatizar grupos específicos, como a comunidade LGBTQIA+.

O que a internet fez foi amplificar e acelerar a disseminação dessas informações falsas, tornando mais visível um problema que sempre existiu. Isso ocorre porque, em última instância, quem cria e dissemina essas notícias falsas são pessoas que utilizam informações, verdadeiras ou não, para alcançar objetivos específicos, seja manipular a opinião pública, obter vantagens financeiras ou reforçar preconceitos sociais.

Miranda Fricker argumenta que instrumentalizar uma pessoa não é necessariamente problemático, desde que ocorra em um contexto de respeito e reciprocidade. No entanto, quando indivíduos são tratados apenas como meios para fins específicos, como meros receptores de informações, há uma profunda erosão da dignidade humana e da justiça epistêmica. Essa lógica se aplica também à forma como utilizamos e percebemos a inteligência artificial (IA), revelando paralelos importantes entre a objetificação epistêmica de pessoas e a instrumentalização das máquinas.¹⁹

Nos debates sobre IA, frequentemente tratamos essas tecnologias como “travesseiros” — objetos passivos destinados a servir nossos interesses. Contudo, a questão fundamental reside em quem controla essas máquinas e os dados que elas processam. Quando a IA é alimentada com dados enviesados, ela se torna um instrumento de perpetuação das injustiças sociais e epistêmicas existentes. Os algoritmos, por sua própria natureza, são reflexos dos vieses da sociedade que os cria, e têm o potencial não apenas de replicar esses preconceitos, mas também de ampliá-los, marginalizando ainda mais grupos que já enfrentam exclusão sistemática.

Um exemplo claro desse problema é o uso de algoritmos em processos de recrutamento automatizado. Empresas que utilizam IA para triagem de currículos já enfrentaram acusações de discriminação quando os algoritmos, treinados com dados históricos, rejeitaram candidatas mulheres para cargos em tecnologia, devido a um viés de gênero presente nos dados. Esse tipo de injustiça epistêmica impede que grupos minoritários tenham suas competências reconhecidas, perpetuando desigualdades de oportunidades.

9 FRICKER, Miranda. **Injustiça Epistêmica: O Poder e a Ética do Conhecimento**. Editora Edusp. Data da publicação 14 junho 2023.

Esses desafios demonstram a necessidade urgente de políticas públicas e regulamentações que garantam a transparência, a ética e a responsabilidade no desenvolvimento e na aplicação da IA. É fundamental que os sistemas de inteligência artificial sejam projetados para promover a inclusão e a justiça epistêmica, assegurando que todas as vozes — independentemente de cor, gênero, identidade social ou posição hierárquica — sejam ouvidas e respeitadas.

Além disso, o combate à desinformação e aos preconceitos algorítmicos exige mais do que apenas avanços tecnológicos; demanda um compromisso social e ético com a dignidade humana, o conhecimento compartilhado e a equidade informacional. A recente implementação de leis como o Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR) na Europa e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Brasil representam tentativas de responsabilizar empresas pelo uso indevido de dados e promover mais transparência.

Este estudo, portanto, propõe uma reflexão crítica sobre a utilização da IA no ambiente digital, sublinhando como os preconceitos embutidos nos algoritmos impactam negativamente tanto a disseminação de informações quanto a justiça social. Em um mundo cada vez mais interconectado e polarizado, a escolha de quem consideramos “bons informantes” e a confiança depositada em suas informações são influenciadas por preconceitos sociais e culturais. A IA, ao ser utilizada sem a devida reflexão ética, pode reforçar essas dinâmicas, amplificando exclusões epistêmicas e aprofundando desigualdades.

Enfrentar esses desafios requer uma abordagem multidisciplinar, que envolva a colaboração de especialistas em tecnologia, ética, direito e ciências sociais. Somente através dessa perspectiva ampla e consciente será possível construir um ambiente digital que respeite a diversidade, promova a justiça epistêmica e fortaleça o conhecimento coletivo. O futuro da inteligência artificial não deve ser apenas uma questão de inovação tecnológica, mas também de responsabilidade ética e compromisso com uma sociedade mais justa e equitativa para todos.

Ainda existem muitas dificuldades a serem enfrentadas, como a falta de denúncia de crimes virtuais bem assim, a falta de conscientização desses crimes, pois várias pessoas desconhecem estarem sendo vítimas de crime.

Necessária, também, a devida atenção do Estado, a fim de evitar a progressão desses crimes, tendo em conta que depois e durante a pandemia, eles aumentaram de forma significativa. Dessa forma, o Estado deve estar sempre à frente do avanço tecnológico, a fim de dar efetividade e combater esses crimes.

Há, portanto, uma grande distância a ser percorrida para que essa violência seja totalmente abolida da sociedade.

REFERÊNCIAS

DIANA, Daniela. História da internet. **TodaMatéria**. Disponível em: <<https://www.todamateria.com.br/historia-da-internet/>>. Acesso em: 01 dez. 2024.

FERREIRA, Paulo Afonso. O avanço da tecnologia e as transformações na sociedade. **CNI** - Agência de Notícias, Uma Indústria de Conteúdo. 11 out. 2017. Disponível em: <<https://noticias.portaldaindustria.com.br/artigos/paulo-afonso-ferreira/o-avanco-da-tecnologia-e-as-transformacoes-na-sociedade/>>. Acesso em: 11 dez. 2024.

FRICKER, Miranda. **Injustiça Epistêmica: O Poder e a Ética do Conhecimento**. Editora Edusp. Data da publicação 14 junho 2023.

MICHAELIS, **Dicionário da Língua Portuguesa**. Editora: Melhoramentos Ltda. 2019. Disponível em: <<http://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/bullying/>>. Acesso em: 10 dez. 2024.

SILVA, Leonardo Werner. Internet foi criada em 1969 com o nome de “Arpanet” nos EUA. **Folha de São Paulo**. 12 ago. 2001. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u34809.shtml>>. Acesso em: 08 dez. 2024.

STOCO, Isabela Maria. BACH, Marion. A Mulher como vítima de crimes virtuais: a legislação e a jurisprudência brasileira. **FAE** – Centro Universitário. Disponível em: <<https://cadernopaic.fae.edu/cadernopaic/article/view/311/280>>. Acesso em: 06 dez. 2024.